



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº: 27.342/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de utensílios e materiais descartáveis, para atender às demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3. FAVOR ATENTAR AOS ITENS DE MENOR VALOR E QUANTIDADE, POIS A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA, MESMO COM O VALOR TOTAL BAIXO.

1.4. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA RECEBIDA, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO E VALOR DO PEDIDO, SENDO QUE OS PEDIDOS PODEM SER SOLICITADOS PARCIALMENTE DO SALDO TOTAL LICITADO.

1.5. CASO NÃO CUMPRA, SUJEITO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME EDITAL.

1.6. Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Assadeira de Alumínio, medindo 50 cm de comprimento e 35 cm de largura. Capacidade de 10 litros, altura de 7 cm e espessura de 3 mm. Com alça, sem tampa.	485588	Unidade	30
2	ASSADEIRA DE VIDRO Assadeira de Vidro, retangular, capacidade de 1,6 litros. Tamanho: 29,7 cm x 17,8 cm x 5,1 cm.	473455	Unidade	30
3	ASSADEIRA DE VIDRO	473455	Unidade	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Assadeira de Vidro, retangular, capacidade de 2,2 litros. Tamanho: 34,6 cm x 20,9 cm x 5,2 cm.			
4	ASSADEIRA DE VIDRO Assadeira de Vidro, retangular, capacidade de 2,9 litros. Tamanho: 39,4 cm x 23,9 cm x 5,1 cm.	473455	Unidade	30
5	BACIA DE ALUMÍNIO Bacia de Alumínio, diâmetro 50 cm, altura 11 cm e capacidade para 12 litros.	236286	Unidade	40
6	BANDEJA RETANGULAR INOX Bandeja Retangular Inox, cor prata, sem alça. Comprimento 491 mm x largura 331 mm x altura 22 mm. Espessura 20 mm.	336233	Unidade	30
7	BANDEJA RETANGULAR INOX Bandeja Retangular Inox, cor prata, sem alça. Comprimento 320 mm x largura 220 mm. Espessura 20 mm.	269351	Unidade	30
8	BOLEIRA DE VIDRO Boleira de Vidro, cristal, com pé e tampa. Dimensões do produto: Diâmetro: 30 cm Altura: 22 cm.	302104	Unidade	4
9	BOMBONIERE Bomboniere, cor incolor, vidro cristal, 2 litros com tampa e com pé alto.	218887	Unidade	4
10	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA Caixa Plástica Organizadora, retangular, com trava na tampa, 3 litros. Na opção de cores: branca, preta ou transparente.	453763	Unidade	150
11	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA Caixa Plástica Organizadora, retangular, com trava na tampa, 5 litros.	441668	Unidade	120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Na opção de cores: branca, preta ou transparente.			
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA Caixa Plástica Organizadora, retangular, com trava na tampa, 10 litros. Na opção de cores: branca, preta ou transparente.	338807	Unidade	90
13	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA Caixa Plástica Organizadora, retangular, com trava na tampa, 20 litros. Na opção de cores: branca, preta ou transparente.	438009	Unidade	100
14	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA Caixa Plástica Organizadora, retangular, com trava na tampa, 36 litros. Na opção de cores: branca, preta ou transparente.	367186	Unidade	90
15	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA Caixa Plástica Organizadora, retangular, com trava na tampa, 78 litros. Na opção de cores: branca, preta ou transparente.	455069	Unidade	90
16	CANECÃO DE ALUMÍNIO Canecão de Alumínio, reforçado, nº18, cabo de madeira, produzido com disco de alumínio grosso e resistente. Capacidade em volume: 3.9 litros. Altura: 15 cm, Diâmetro: 18 cm.	616648	Unidade	50
17	CENTRO DE MESA Centro de Mesa, com pé, material cristal. Dimensões: 29 cm x 13 cm x 20 cm.	323734	Unidade	4
18	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Colher Descartável Para Refeição, cor cristal, produzidos com materiais bem resistentes e de excelente qualidade.	235786	Pacote com 50 unidades	350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/1f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Pacote com 50 unidades.			
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA Colher Descartável Para Sobremesa, cor cristal, produzidos com materiais bem resistentes e de excelente qualidade. Pacote com 50 unidades.	279853	Pacote com 50 unidades	330
20	COLHER DE SILICONE Colher de Silicone, preta, 28 cm, matéria-prima de ótima durabilidade, de fácil limpeza e manutenção. Resistente a 240 graus e ideal para uso em superfícies antiaderentes, pois não as danifica.	467123	Unidade	40
21	COLHER DE SOPA Colher de Sopa, inox. Cartela com 3 peças.	337384	Cartela com 3 peças	150
22	COLHER DE ARROZ Colher de Arroz, em aço inox, comprimento 23 cm. Produzido com alta qualidade e resistência.	240322	Unidade	20
23	COPO AMERICANO Copo Americano, material vidro, capacidade para 190 ml. Caixa com 24 unidades.	321629	Caixa com 24 unidades	130
24	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo Descartável 50 ml, cor cristal, produzidos com materiais bem resistentes e de excelente qualidade. Pacote com 100 unidades.	618311	Pacote com 100 unidades	1.600
25	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Copo Descartável 200 ml, cor cristal, produzidos com materiais bem resistentes e de excelente qualidade. Pacote com 100 unidades.	481295	Pacote com 100 unidades	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

26	COPO VIDRO Copo vidro, transparente, decorado, 410 ml cada. Kit com 6 unidades.	403974	Kit com 6 unidades	3
27	ESCOVA DE LIMPEZA PARA CANUDO Escova de Limpeza Para Canudo, cor prata, certificado pela Anvisa, tamanho 4 cm x 22 cm. Kit com 10 unidades.	444269	Kit com 10 unidades	70
28	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Faca Descartável Para Refeição, cor cristal, produzidos com materiais bem resistentes e de excelente qualidade. Pacote com 50 unidades.	277272	Pacote com 50 unidades	270
29	FACA DE MESA Faca de Mesa, inox, sem ponta. Cartela com 3 peças.	240329	Cartela com 3 peças	130
30	FACA PARA PÃO Faca Para Pão, serrilhada em aço inox. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo em madeira polywood com tratamento especial, oferecendo maior durabilidade à peça. Resistente a impactos e a altas temperaturas.	304380	Unidade	120
31	FILTRO DE PAPEL Filtro de Papel, nº 103, cor branco. Caixa com 30 unidades.	618274	Unidade	1.500
32	FILTRO PERMANENTE COADOR PARA CAFÉ Filtro Permanente Coador Para Café, nº 103, diâmetro 15 cm, altura 25 cm. Material da estrutura: plástico. Material da malha: poliéster.	304382	Unidade	150
33	FÓSFORO	279329	Unidade	280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fósforo, com palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMetro.			
34	FRIGIDEIRA Frigideira, cerâmica, antiaderente, 26 cm de diâmetro, cor preta. Sem tampa e cabo de baquelite.	444499	Unidade	15
35	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Garfo Descartável Para Refeição, cor cristal, produzidos com materiais bem resistentes e de excelente qualidade. Pacote com 50 unidades.	278466	Pacote com 50 unidades	220
36	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA Garfo Descartável Para Sobremesa, cor cristal, produzidos com materiais bem resistentes e de excelente qualidade. Pacote com 50 unidades.	320167	Pacote com 50 unidades	270
37	GARFO DE MESA Garfo de Mesa, inox. Cartela com 3 peças.	437873	Cartela com 3 peças	180
38	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO Garrafa Térmica, com capacidade para 1 litro, tampa e alça de pressão e fundo removível. Produto de excelente qualidade e garantia igual ou superior a um ano.	385400	Unidade	60
39	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS Garrafa Térmica, com capacidade para 1,8 litros, tampa e alça de pressão e fundo removível. Produto de excelente qualidade e garantia igual ou superior a um ano.	385399	Unidade	60
40	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS	468441	Unidade	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Garrafa Térmica, aço inoxidável, material resistente. Capacidade de 2,5 litros, permitindo armazenar uma grande quantidade de bebida quente ou fria. Tampa de pressão e bico dosador, sem vazamentos e fácil de servir. Alça ergonômica e antiderrapante. Parede dupla com isolamento a vácuo, que mantém a temperatura da bebida por até 12 horas. Camada interna de inox, que aumenta a eficiência térmica e previne a oxidação do aço. Revestimento externo, que protege o aço de arranhões e corrosão. Selo de qualidade e garantia do fabricante, que assegura a procedência e a confiabilidade do produto.			
41	GARRAFA TÉRMICA 4 LITROS Garrafa Térmica, aço inoxidável, material resistente. Capacidade de 4 litros, permitindo armazenar uma grande quantidade de bebida quente ou fria. Tampa de pressão e bico dosador, sem vazamentos e fácil de servir. Alça ergonômica e antiderrapante. Parede dupla com isolamento a vácuo, que mantém a temperatura da bebida por até 12 horas. Camada interna de inox, que aumenta a eficiência térmica e previne a oxidação do aço. Revestimento externo, que protege o aço de arranhões e corrosão. Selo de qualidade e garantia do fabricante, que assegura a procedência e a confiabilidade do produto.	374465	Unidade	10
42	GARRAFÃO TÉRMICO Garrafão Térmico, com capacidade para 5 litros. Inclui alça. Com sistema antigotejamento que evita perdas. Livre de BPA e superfície antiderrapante.	238455	Unidade	10
43	ISQUEIRO	602989	Unidade	120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Isqueiro, descartável, corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas. Com acendedor e gás embutido.			
44	JARRA DE ÁGUA E SUCO 1 LITRO Jarra de Água e Suco, com alça, vidro incolor, sem tampa. Capacidade para 1 litro.	260618	Unidade	50
45	JARRA DE ÁGUA E SUCO 2 LITROS Jarra de Água e Suco, com alça, vidro incolor, sem tampa. Capacidade para 2 litros.	379425	Unidade	90
46	JOGO DE XÍCARA Jogo de Xícara, para café com 6 unidades. Incluso pires, cor branco, liso, capacidade para 100 ml.	397215	Jogo 6 xícaras com pires	15
47	JOGO DE PRATO Jogo de Prato, fundo, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas. Cor incolor. Os pratos podem ir ao micro-ondas, freezer, geladeira e pode ser utilizado em lava-louças. Jogo com 6 peças.	222372	Jogo com 6 peças	20
48	JOGO DE TALHERES Jogo de Talheres, 72 peças, todas feitas em aço inox. Sem detalhes, contendo: 12 colheres mesa, 12 garfos de mesa, 12 facas de mesa, 12 garfos de sobremesa, 12 colheres de chá e 12 colheres de café.	368973	Jogo com 72 peças	15
49	JOGO DE VASILHA Jogo de Vasilha, resistente, com 3 peças. Adequado para armazenar alimentos diversos, com tampa que fecha em um cliC. Utilizadas em freezer, geladeira e micro-ondas.	296320	Jogo com 3 peças	250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Capacidade:1,2 litros cada. Comprimento: 14 cm. Largura: 14 cm. Altura: 11,1 cm.			
50	MOLHEIRA DE CRISTAL Molheira de Cristal, transparente, 240 ml. Utilizado para servir uma variedade de molhos, desde vinagretes até molhos cremosos, garantindo uma experiência gastronômica completa.	220605	Unidade	4
51	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Panela em Alumínio Batido Fundido Grosso, grande e resistente, 50 cm de "boca" e capacidade para 25 litros. Com cabo de madeira. Super polida e com tampa. Altura:17,7 cm até a borda. Altura até o cabo: 21 cm. Largura: 50 cm. Diâmetro: 50 cm. Espessura da panela: 5 mm. Material da panela: Ferro. Material da tampa: mesmo material que a panela. Material dos cabos: madeira marfim envernizados.	382160	Unidade	10
52	PALITO DE CHURRASCO Palito de Churrasco, material bambu, 25 cm, fino. Pacote com 100 unidades.	334771	Pacote com 100 unidades	170
53	PALITO DE DENTE Palito de Dente, palito roliço de madeira, pontiagudo nas extremidades, cor natural. Caixa com 200 unidades.	221317	Caixa com 200 unidades	80
54	Papel Filme PVC Papel Filme PVC, 28 cm de largura com 30 metros de comprimento. Utilizado para proteger e conservar alimentos - rolo.	421336	Rolo	170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

55	POTE PLÁSTICO Pote Plástico, cristal, descartável, 250 ml, com tampa articulada. Utilizado para servir sobremesas, bolos, etc. Pode ir ao freezer e micro-ondas. Material PP, não hermético. Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 6 cm x 10 cm x 6 cm.	461129	Unidade	3.000
56	POTE PORCELANA Pote Porcelana, cor branca, 150 ml, utilizado para colocar molhos e petiscos. Com super resistência, a peça vai a lava-louças, e suporta temperaturas de -10 a 80C.	311418	Unidade	10
57	POTICHE DE CRISTAL Potiche de Cristal, com pé, bico de jaca perseu. Medidas: 15 cm x 28 cm.	218868	Unidade	4
58	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Prato Descartável Para Refeição, cor branco, diâmetro 21 cm, produzidos com materiais bem resistentes e de excelente qualidade. Pacote com 10 unidades.	372768	Pacote com 10 unidades	680
59	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA Prato Descartável Para Sobremesa, cor branco, diâmetro 15 cm, produzidos com materiais bem resistentes e de excelente qualidade. Pacote com 10 unidades.	364463	Pacote com 10 unidades	680
60	PRATO DUPLO CRISTAL Prato Duplo Cristal, transparente, para doces. Dimensões: Prato 1: 19 cm de diâmetro Prato 2: 32 cm de diâmetro Suporte: 24 cm de altura.	468491	Unidade	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000

Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

61	RABO QUENTE (EBULIDOR DE ÁGUA) Rabo Quente (Ebulidor de Água), aquecedor elétrico com resistência blindada de 1.000 w, com voltagem adequada ao local onde será utilizado.	361294	Unidade	40
62	SACO ZIP HERMÉTICO Saco Zip Hermético, transparente, nº11, tamanho 30 cm x 40 cm. Pacote com 100 unidades.	457815	Pacote com 100 unidades	570
63	SUQUEIRA DE CRISTAL Suqueira de Cristal, cor transparente. Capacidade em volume: 2 Litros. Diâmetro de 16 cm. Altura total de 45,5 cm. Corpo e base fabricado em cristal. Incluso tampa e torneira de plástico.	375064	Unidade	4
64	TAÇA PARA ÁGUA Taça Para Água, de vidro transparente, 260 ml. Caixa com 24 unidades.	331890	Caixa com 24 unidades	100
65	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO Tapete Capacho Personalizado, com logomarca, desenho e escrita. Com a amostra da arte para aprovação ou solicitação de alteração do layout. Com disponibilidade de cores para o tapete em preto, cinza, marrom escuro, verde escuro, azul escuro. Disponibilidade para a arte em até 6 cores. Material: trama vinílica. Espessura: 12 mm. Antiderrapante, antichamas, antifúngico e base emborrachada. Resistente para alto tráfego de pessoas. Proteção UV contra desbotamento. Utilização: ambientes internos e externos. Medida: 120 cm x 80 cm.	600917	Unidade	80
66	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO	600917	Unidade	70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tapete Capacho Personalizado, com logomarca, desenho e escrita. Com a amostra da arte para aprovação ou solicitação de alteração do layout. Com disponibilidade de cores para o tapete em preto, cinza, marrom escuro, verde escuro, azul escuro. Disponibilidade para a arte em até 6 cores. Material: trama vinílica. Espessura: 12 mm. Antiderrapante, antichamas, antifúngico e base emborrachada. Resistente para alto tráfego de pessoas. Proteção UV contra desbotamento. Utilização: ambientes internos e externos. Medida: 60 cm x 40 cm.			
67	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO Tapete Capacho Personalizado, com logomarca, desenho e escrita. Com a amostra da arte para aprovação ou solicitação de alteração do layout. Com disponibilidade de cores para o tapete em preto, cinza, marrom escuro, verde escuro, azul escuro. Disponibilidade para a arte em até 6 cores. Material: trama vinílica. Espessura: 12 mm. Antiderrapante, antichamas, antifúngico e base emborrachada. Resistente para alto tráfego de pessoas. Proteção UV contra desbotamento. Utilização: ambientes internos e externos. Medida: 80 cm x 50 cm.	600917	Unidade	70
68	TOALHA DE MESA Toalha de Mesa, renda, para mesa de 4 lugares. Cor: branca, confeccionada em renda. Composição: 100% Poliéster. Metragem 1,60 m x 1,60 m.	300101	Unidade	70
69	TOALHA DE MESA	467101	Unidade	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Toalha de Mesa, redonda, renda, para mesa de 6 lugares. Cor: branca, confeccionada em renda. Composição: 100% Poliéster. Metragem 1,80 metros.			
70	TOALHA DE MESA Toalha de Mesa, renda, para mesa de 6 lugares. Cor: branca, confeccionada em renda. Composição: 100% Poliéster. Metragem 2,20 m x 1,60 m.	264867	Unidade	70
71	TOALHA DE MESA Toalha de Mesa, renda, para mesa de 10 lugares. Cor: branca, confeccionada em renda. Composição: 100% Poliéster. Metragem 1,60 m x 3,20 m.	300094	Unidade	70
72	TOALHA DE MESA Toalha de Mesa, tecido, para mesa de 4 lugares. Cor: branca, confeccionada em tecido. Composição: 100% Poliéster. Metragem 1,60 m x 1,60 m.	464314	Unidade	70
73	TOALHA DE MESA Toalha de Mesa, tecido, para mesa de 6 lugares. Cor: branca, confeccionada em tecido. Composição: 100% Poliéster. Metragem 2,20 m x 1,60 m.	477446	Unidade	70
74	TOALHA DE MESA Toalha de Mesa, tecido, para mesa de 10 lugares. Cor: branca, confeccionada em tecido. Composição: 100% Poliéster. Metragem 1,60 m x 3,20 m.	273681	Unidade	70
75	VASILHA PLÁSTICA Vasilha Plástica, transparente, retangular, 500 ml, não descartável. Tampa na opção de cores: branca, preta ou transparente.	374713	Unidade	110
76	VASILHA PLÁSTICA	296320	Unidade	110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Vasilha Plástica, transparente, retangular, 1 litro, não descartável. Tampa na opção de cores: branca, preta ou transparente.			
77	VASILHA PLÁSTICA Vasilha Plástica, transparente, retangular, 2 litros, não descartável. Tampa na opção de cores: branca, preta ou transparente.	299165	Unidade	110
78	VASO CRISTAL Vaso Cristal, cor transparente. Adequado para flores, plantas e folhagens naturais e artificiais. Dimensões: altura: 25 cm.	486642	Unidade	4

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. A presente aquisição faz-se necessário para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos utensílios e materiais descartáveis são fundamentais para garantir o adequado funcionamento das atividades operacionais de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. Esses materiais são essenciais para o atendimento das demandas cotidianas, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2.2. O fornecimento contínuo e adequado desses materiais visa assegurar que todos os setores da Secretaria tenham acesso aos recursos indispensáveis para o desempenho de suas atividades. A utilização de utensílios e materiais de qualidade contribui para a otimização dos processos, redução de custos com reposição e manutenção, além de garantir um atendimento eficiente e seguro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. A contratação dos materiais visa também a organização e o armazenamento adequados dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades diárias. Produtos de boa qualidade são fundamentais para garantir a funcionalidade das operações cotidianas, evitando a interrupção ou atraso nos serviços essenciais prestados às unidades de saúde.

2.4. A aquisição desses materiais se justifica pela demanda constante de reposição e pela necessidade de garantir a qualidade e a durabilidade dos utensílios utilizados. A compra desses itens, são essenciais para evitar falhas operacionais que possam comprometer a prestação de serviços essenciais à população, garantindo um bom aproveitamento dos recursos públicos.

2.5. Em resumo, a aquisição dos materiais descritos visa promover a eficiência, eficácia e economicidade nas operações da Secretaria Municipal de Saúde. Com o fornecimento contínuo de materiais adequados e de qualidade, a Secretaria poderá continuar a prestar serviços de saúde com a excelência exigida, atendendo às necessidades da população e garantindo a boa gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde será a aquisição de utensílios e materiais descartáveis, conforme planilha de itens, Termo de Referência e requisição elaborados pelo setor responsável. Este processo visa renovar o estoque e suprir as demandas operacionais das unidades de saúde, com o fornecimento de produtos essenciais para as atividades cotidianas.

3.3. Considerando as características de uso dos materiais, as quantidades necessárias para atender à demanda estimada, os períodos informados e os valores indicados, conclui-se que a melhor opção, mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, é a efetiva aquisição de utensílios e materiais descartáveis por meio do procedimento de Licitação. A escolha se justifica também pela boa qualidade e procedência de cada produto a ser licitado, que são essenciais para o bom andamento das operações diárias.

3.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá garantir a entrega dos utensílios e materiais descartáveis, conforme as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Os produtos deverão ser 100% novos;

4.1.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;

4.1.8. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;

4.1.9. No caso de utensílios e materiais descartáveis importados, o licitante deverá apresentar, no ato da entrega, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou, alternativamente, o laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Especificação da garantia

4.1.10. O prazo de garantia contratual será aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo ao contratante a proteção contra defeitos ou vícios dos produtos adquiridos, conforme as condições previstas pela referida legislação.

4.1.11. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de 15 (quinze) dias e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1f8c4ea253736>
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.5. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias úteis, após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa única ou parcelada, conforme pedido e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local solicitado na própria OC, em dias de expediente e nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser confirmado antes com o setor solicitante.

5.2. No caso de entrega fora das condições exigidas, o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder alterações nas quantidades, dias e locais de entrega, a seu critério, comunicando tal fato com antecedência de 3 (três) dias úteis.

5.4. Havendo necessidade de remoção de qualquer produto, o transporte ficará a cargo da Contratada.

5.5. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.6. Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

5.8. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.9. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. Os pedidos realizados pela contratante são definidos de acordo com o controle de estoque e poderá ser solicitado em maior ou menor quantidade estabelecida pela Direção e pelo setor solicitante, sendo ambos fiscais do contrato, conforme necessidade da unidade.

5.12. Os utensílios e materiais descartáveis deverão vir acondicionados em embalagens íntegras.

5.13. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão ser realizados de acordo com as normas e regulamentações pertinentes. Os produtos deverão ser mantidos devidamente protegidos contra poeira e outros contaminantes, conforme preconizado na Resolução da Anvisa nº 329, de 22 de julho de 1999, que estabelece as condições de armazenamento e transporte de produtos para garantir sua integridade e segurança.

5.14. As embalagens externas dos materiais devem ser adequadas para garantir a integridade do produto durante o armazenamento e transporte. Elas devem atender às condições necessárias de proteção contra fatores como umidade, empilhamento, e outros elementos que possam comprometer a qualidade e segurança do produto, conforme as especificações e normativas aplicáveis.

5.15. O Município de Campo Belo reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas e constante no Edital.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo:

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***.042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1. o prazo de validade;
- 9.5.2. a data da emissão;
- 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5. o valor a pagar; e
- 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (**.042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Modo de disputa: **Aberto e fechado.**

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO;

10.3. A entrega deverá ser realizada em até 15 dias, após a emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA;

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000

Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.30. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1f8c4ea253736>
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa

11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.8. No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Observação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I. Gestão/Unidade: 02/013
- II. Fonte de Recursos: 15000000000
- III. Programa de Trabalho: 0153
- IV. Elemento de Despesa: 3339030000000000000
- V. Plano Interno: Ref. Dot.: 879
- VI. Sub Elemento: 21
- VII. Ação: 2065

- I. Gestão/Unidade: 02/013
- II. Fonte de Recursos: 15000000000
- III. Programa de Trabalho: 0154
- IV. Elemento de Despesa: 3339030000000000000
- V. Plano Interno: Ref. Dot.: 914
- VI. Sub Elemento: 21
- VII. Ação: 2181

- I. Gestão/Unidade: 02/013
- II. Fonte de Recursos: 16000000000
- III. Programa de Trabalho: 0154
- IV. Elemento de Despesa: 3339030000000000000
- V. Plano Interno: Ref. Dot.: 915
- VI. Sub Elemento: 21
- VII. Ação: 2181

- I. Gestão/Unidade: 02/013
- II. Fonte de Recursos: 16210000000
- III. Programa de Trabalho: 0154
- IV. Elemento de Despesa: 3339030000000000000
- V. Plano Interno: Ref. Dot.: 916
- VI. Sub Elemento: 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII. Ação: 2181

- I. Gestão/Unidade: 02/013
- II. Fonte de Recursos: 15000000000
- III. Programa de Trabalho: 0155
- IV. Elemento de Despesa: 33390300000000000000
- V. Plano Interno: Ref. Dot.: 930
- VI. Sub Elemento: 21
- VII. Ação: 2203

- I. Gestão/Unidade: 02/013
- II. Fonte de Recursos: 16210000000
- III. Programa de Trabalho: 0155
- IV. Elemento de Despesa: 33390300000000000000
- V. Plano Interno: Ref. Dot.: 931
- VI. Sub Elemento: 21
- VII. Ação: 2203

- I. Gestão/Unidade: 02/013
- II. Fonte de Recursos: 15000000000
- III. Programa de Trabalho: 0155
- IV. Elemento de Despesa: 33390300000000000000
- V. Plano Interno: Ref. Dot.: 1014
- VI. Sub Elemento: 21
- VII. Ação: 2194

- I. Gestão/Unidade: 02/013
- II. Fonte de Recursos: 16000000000
- III. Programa de Trabalho: 0155
- IV. Elemento de Despesa: 33390300000000000000
- V. Plano Interno: Ref. Dot.: 1015
- VI. Sub Elemento: 21
- VII. Ação: 2194

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no setor de compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Belo, 05 de fevereiro de 2025.

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795
Central de Planejamento de Compras

Renata Sena Banhato - Matrícula: 83494
Central de Planejamento de Compras

Wellerson Henrique Faria Rodrigues – Matrícula: 89336
Gestor

Fabiana Aparecida Silva Ribeiro - Matrícula: 40095
Fiscal

Denilton Cordeiro dos Santos - Matrícula: 50439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (***) 042.656-**) EM 05/02/2025 07:49





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal

Heide Cândido Vilela - Matrícula: 89788

Fiscal

Luciana Bastos de Assis – Matrícula: 89367

Fiscal

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947

Fiscal

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 5035-6

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/f8c4ea253736>.
POR NADIA DUQUE LAMOUNIER - (**.042.656-**) EM 05/02/2025 07:49



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976